

A PRODUÇÃO DA POLÍTICA DE CURRÍCULO DA EJA A PARTIR DA CONSTITUIÇÃO DOS CEJAS

Kleber Gonsalves Bignarde¹

Resumo

Na Educação de Jovens e Adultos (EJA), perpetua uma idéia de educação compensatória. Deve-se deixar de restringir a EJA à compensação da Educação Básica, para responder às múltiplas necessidades formativas que os indivíduos têm no presente e terão no futuro. É necessária uma Política Curricular que reconheça em seus educandos as especificidades, demandas, expectativas, vivências, anseios e a diversidade cultural que abriga a modalidade. Os sujeitos da prática devem ser compreendidos como sujeitos sociais, ativos e autônomos. O presente trabalho discute a política curricular, focando os fins, interesses e prioridades que orientam a atuação do Estado e as interações construídas, ou não, com a sociedade, no processo de constituição dos Centros de Educação de Jovens e Adultos (CEJAs), decreto 1.123 de 28/01/2008. Discute também a oferta das formas diferenciadas de atendimento que compreendam a educação formal e informal integrada ao mundo do trabalho e ao longo da vida. A política curricular, em seu contexto de produção de texto nos chama a superar o entendimento formalista e cientificista do currículo.

Palavras-Chaves: Política Curricular. EJA. Currículo

Abstract

On Youth and Adults (EJA), perpetuates the idea of compensatory education. Should be allowed to restrict the EJA to compensation for Basic Education, to address the multiple needs of learning that individuals have at present and will in the future. Curriculum policy is needed that recognizes students in their specificities, demands, expectations, experiences, aspirations and cultural diversity that is home to the sport. The subjects of the practice must be understood as social, active and independent. This paper discusses the curriculum policy, focusing on the purposes, interests and priorities that guide the actions and interactions of the state built or not with society in the process of establishment of the Centers for Youth and Adults (Cejas), decree 1123 of 28/01/2008. It also discusses the supply of different forms of care that they understand the formal and informal education integrated into the world of work and lifelong learning. The curriculum policy in the context of its production of text calls us to overcome the formalistic and scientist understanding of the curriculum.

Keywords: Curriculum Policy. EJA. Curriculum

INTRODUÇÃO

Na Educação de Jovens e Adultos (EJA), perpetua uma idéia de educação compensatória. A modalidade EJA não deve restringir-se à compensação da educação básica, não adquirida no passado, para responder às múltiplas necessidades formativas que os indivíduos têm no presente e terão no futuro. É necessário que o educador conheça seus alunos a fim de saber

¹ Mestrando PPGE-IE-UFMT/CEFAPRO-SEDUC-MT

quais são suas demandas, expectativas, vivências, anseios e a diversidade cultural que abriga esta modalidade (FREIRE 1996). A EJA não deve resumir-se à aquisição do código escolar, mas deve ir mais além. Os sujeitos da prática devem ser compreendidos como sujeitos sociais, ativos e autônomos.

Dessa forma, entender o desenvolvimento humano significa compreender que as mudanças pessoais não são resultados exclusivos de processos individuais e biológicos, mas têm como parâmetros as condições objetivas que o meio social impõe a cada fase da vida (ARROYO 2006). Nessa perspectiva, a experiência da instituição escolar assume um papel mais abrangente do que o de emissora de certificados.

Segundo Arroyo (2006) o campo da EJA tem uma longa história, entretanto não é um campo consolidado nas áreas de pesquisa, de políticas públicas, de diretrizes educacionais, de currículo e intervenções pedagógicas. Assim, os “tempos de vida” do jovem e do adulto, devem ser tratados como “tempo de direito” que culmina na urgência de se conceber políticas públicas dirigidas à garantia da pluralidade de seus direitos e ao reconhecimento de seu protagonismo na sociedade.

Portanto, construir uma educação de Jovens e Adultos que produza processos pedagógicos, considerando quem são os sujeitos, implica pensar sobre as possibilidades de transformar a escola que os atende em uma instituição aberta, que valorize os interesses, conhecimentos e expectativas; que favoreça a participação, que os respeite como cidadãos e não somente como objeto de aprendizagem (FREIRE 1996).

Na busca de desenvolver uma EJA que contemple estes conceitos e significados, a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso (SEDUC/MT) implanta em 2008 uma política curricular a ser desenvolvida em Centros de Educação de Jovens e Adultos (CEJAs), proporcionando, segundo suas regras pedagógicas, um avanço no atendimento da proposta da EJA no Estado.

O objetivo deste estudo é pensar e repensar a política curricular desenvolvida para a modalidade de ensino em questão. Também pretende ampliar discussão sobre os instrumentos necessários para a construção do currículo escolar trabalhado com sujeitos jovens e adultos, além da relação do mesmo com as metodologias aplicadas, o processo ensino aprendizagem desenvolvido, e a formação continuada dos professores da EJA.

A Política

A Educação de Jovens e Adultos, atende sujeitos que apresentam semelhanças em suas condições de pobreza, na defasagem idade/série e na negação ao direito a educação. Mas também apresenta, com maior intensidade, diferenças regionais, étnico-racial, gênero, faixa etária, religiões e crenças, orientação sexual e suas convivências no campo ou na cidade. São alunos trabalhadores que buscam na escola a formação exigida pelo mundo do trabalho, mas esbarram com problemas referentes a forma de oferta da modalidade. Tendo a característica de serem sujeitos trabalhadores, que possuem o desejo de estar na escola pela necessidade de trabalho, e que ao mesmo tempo sente dificuldade de estar na escola pela dificuldade de relacionar a forma de oferta desta modalidade com as condições de ser um trabalhador.

Nesta perspectiva o Estado de Mato Grosso através da Secretaria de Estado de Educação sente a necessidade de apresentar uma nova forma de organização do tempo e espaços escolares, aproximando-se das necessidades dos sujeitos da EJA, entendendo o tempo escolar enquanto uma construção social e cultural, sendo primordial para construirmos outros tempos.

Os Centros de Educação de Jovens e Adultos (CEJAs) criados através do decreto 1158 de 11 de fevereiro de 2008, apresenta o ano letivo dividido em três trimestres, por área de conhecimento. O aluno pode fazer sua matrícula na modalidade presencial por disciplina ou

por área de conhecimento. Permitindo, aos educandos percorrer trajetórias de aprendizagem não padronizadas, além de minimizar os efeitos negativos da evasão escolar, ao longo do ano letivo. Por outro lado, o tempo curricular do aluno não deve ser resumido às experiências de sala de aula. Os projetos políticos pedagógicos deverão, desse modo, organizar o tempo escolar com flexibilidade, de modo a promover, compreender e reconhecer todas essas experiências e oportunidades formativas.

São três as áreas de conhecimento dispostas no currículo: Ciências da Natureza e Matemática, Ciências Humanas e Sociais e Linguagem. Todas têm a mesma quantidade de aulas, uma área não é considerada mais importante que a outra. Não há uma hierarquização dos conteúdos escolares, e sim, uma forma de organização abrangente, na qual os conteúdos culturais relevantes devem estar articulados à realidade em que o educando se encontra, viabilizando um processo integrador dos diferentes saberes.

A carga horária é dividida em aulas coletivas, oficinas pedagógicas e plantões pedagógicos. As aulas coletivas ocorrem três vezes por semana, nos outros dois dias o aluno pode freqüentar os plantões pedagógicos para tirar dúvidas ou fazer uma oficina pedagógica integrada ao processo ensino aprendizagem desenvolvido pela área.

O processo de ensino e aprendizagem não se dá só nos espaços escolares, mas também em espaços físicos diferenciados, envolvendo métodos e tempos próprios. Assim, os saberes são construídos na escola, na família, na cultura, na convivência social em que o encontro das diferenças produz novas formas de ser, estar e de se relacionar com o mundo.

Desse modo, o projeto político pedagógico deverá organizar o tempo escolar com flexibilidade, de forma a compreender e reconhecer todas essas experiências e oportunidades formativas, adequando o calendário escolar à realidade de cada escola, considerando peculiaridades existentes: sazonalidade, alternância, turnos de trabalho, entre outras.

O PERCURSO DA ANÁLISE

A análise dar-se-á nas interligações do processo de concepção da política curricular, com os objetivos de atender as necessidades dos sujeitos, a dívida social do sistema de ensino com os que estão à margem da escolarização, e a relação da macropolítica com a política local.

A política curricular dos CEJAs traduz idealizações e experiências, enriquecendo, formando e potencializando novas vivências, e que segundo Sacristán (2000), o currículo não se esgota num objeto estático: currículo é práxis, é relação, é experiência. Currículo é vida, é dinâmica, é tudo o que se pensa sobre escola e tudo o que se concretiza em prática pedagógica (SACRISTÁN, 2000).

Na busca de clarificar a natureza complexa e controversa desta política curricular, as relações da micropolítica com a macropolítica e o desenvolvimento das ações dos profissionais, este artigo usará o referencial analítico da Abordagem do Ciclo de Políticas de Ball e Bowe, oportunizando possibilidades de entendimento do discurso da política e das práticas desenvolvidas pelos profissionais, a partir das interpretações do texto político e das influências destes.

A abordagem não trabalha com as dicotomias macro e micro, global e local, mas: da produção de texto, com referencia ao de influência, e em outro momento ao da prática, promovendo uma análise de ciclo contínuo, que segundo Mainardes(2007);

[...] “destaca a natureza complexa e controversa da política educacional, enfatiza os processos micropolíticos e a ação dos profissionais que lidam com as políticas no nível local e indica a

necessidade de se articularem os processos macro e micro na análise de políticas educacionais” (MAINARDES).

E segundo o mesmo autor, Mainardes (2007), “cada um desses contextos apresenta arenas, lugares e grupos de interesse e envolve disputas e embates”. Dessa forma, embora cada contexto possua suas características e especificidades, eles se relacionam e dialogam, compondo um ciclo, num movimento dinâmico e intenso de reflexões, produções e ações.

Portanto a análise permeia a proposta, da política de fato e da política em uso, oportunizando a interpretação ativa da política curricular desenvolvida a partir do CEJAs.

OS MARCOS LEGAIS

O referencial teórico-analítico de Ball e Bowe apresenta o contexto da produção de texto, que segundo Mainardes (2007);

[...] estão articulados com a linguagem do interesse público mais geral. Os textos políticos, portanto, representam a política. Essas representações podem tomar varias formas: textos legais oficiais e textos políticos, comentários formais ou informais sobre os textos oficiais, pronunciamentos oficiais, vídeos... A política não é feita e finalizada no momento legislativo e os textos precisam ser lidos com relação ao tempo e ao local específico de sua produção (MAINARDES).

Na base deste contexto de produção do texto da política de currículo de EJA de Mato Grosso, está a Constituição Federal de 1988 (CF 88), Artigo 208, inciso I: A modalidade de ensino “educação de jovens e adultos”, no nível fundamental deve ser oferecida gratuitamente pelo Estado a todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria. E ainda em se artigo 214, incisos I e II, determina como um dos objetivos do Plano Nacional de Educação a integração de ações do poder público que conduzam à erradicação do analfabetismo e à universalização do atendimento escolar.

A promulgação da CF 88 cria um processo de desdobramento, nas constituições dos estados e nas leis orgânicas dos municípios, materializando o reconhecimento jurídico dos direitos das pessoas jovens e adultas à educação fundamental, com a conseqüente responsabilização do Estado por sua oferta pública, gratuita e universal. Identifica-se a afirmação do papel do Estado na oferta da modalidade EJA.

Segundo DI PIERRO (2000) enquanto a CF 88 traz redemocratização, com a vontade de construir um novo modelo de sociedade, entretanto na prática há uma negação das políticas públicas que estão sendo desenvolvidas, encaminhando um retrocesso na oferta e desenvolvimento da EJA. Somente com a influência da declaração do Ano Internacional da Alfabetização em 1990 e por convocação da Organização das Nações Unidas ao instituir, para este mesmo ano, a Conferência Mundial de Educação para Todos, cria-se um ambiente de discussão à respeito da EJA, que influencia a promulgação da nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação(LDB) em 1996.

Temos nessa LDB Nº. 9.394/96 o seguinte texto para EJA:

[...] Art. 4º. O Dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante garantia de: I - Ensino Fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria; (...) VI - Oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando; (...) VII - Oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola; (...) Art. 5º. O acesso ao ensino fundamental é direito público subjetivo (...) Parágrafo 1º. Compete aos Estados e aos Municípios, em regime de colaboração, e com assistência da União. Art. 34. A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola. Parágrafo 1º. São ressalvados os casos de ensino noturno e das formas de alternativas de organização autorizadas nesta Lei. (...)

Nesse período acontece uma reforma educacional, tendo como centro o corte de gastos, e surge o Fundo Nacional de Desenvolvimento do Ensino Fundamental (FUNDEF). Por veto do então Presidente da República Fernando Henrique Cardoso, exclui-se da possibilidade de financiamento pelo FUNDEF a educação infantil, o ensino médio e a EJA, priorizando só o ensino das crianças de 7 a 14 anos, renegando todos os direitos já conquistados e construídos pela sociedade civil.

A oferta e a concepção de EJA, esta voltada para ações compensatórias, assistencialistas, visando a necessidade do mercado de trabalho, tendo como centro de sua discussão curricular as necessidades do capital, renegando a escola como espaço sócio-cultural e a promoção de uma escola de tempos e espaços públicos de cultura viva. (DI PIERRO 2000). Confirmando este pensamento são criados três programas. O Programa Alfabetização Solidária (PAS) idealizado em 1996, O Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA) e o Plano Nacional de Formação do Trabalhador (PLANFOR)

Segundo DI PIERRO (2000) há uma ampliação da oferta de EJA neste momento, mas que não foi acompanhada de uma melhoria das condições do ensino, de modo que, proporcionou mais escolas, mas sua qualidade era muito ruim. Desconsiderou em sua proposta curricular a oferta de um processo de ensino aprendizagem e de conteúdos como partes de um mesmo sistema, alargando a compreensão dos saberes escolares e rompendo com a lógica fragmentada da seriação (ARROYO 2006).

No final da década de 90, o governo federal promulgou o Parecer 11/2000 e a Resolução 1/2000 que regulamenta as Diretrizes Curriculares Nacionais para EJA, como resultado de motivações feitas pela Educação Popular, pelos tratados feitos nas Conferências Internacionais de Educação de Jovens e Adultos (CONFITEA) e das discussões do Plano Nacional de Educação (PNE). Esses documentos promovem o entendimento dos aspectos da escolarização dos jovens e adultos no campo específico da EJA; apresentam o novo paradigma da EJA; sugere a extinção do uso da expressão supletivo; promove o limite etário para o ingresso na EJA (14 anos para o Ensino Fundamental e 17 anos para o Ensino Médio); atribui à EJA as funções: reparadora, equalizadora e qualificadora; estabelece a necessidade da formação dos docentes e da contextualização dos currículos e metodologias, obedecendo aos princípios da Proporção, Equidade e Diferença; e propõe as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.

A política curricular busca a superação do conceito de supletivo, propõe um desafio para os sistemas, ao entender a EJA como modalidade do ensino fundamental e médio, repensando a sua forma de oferta. Refere-se à necessidade de tratar com equidade os direitos de jovens e adultos ao acesso e permanência na educação, garantido para isto, financiamento adequado a esta modalidade.

Os referenciais legais apresentados no Parecer nº. 11/2000 e na Resolução nº. 01/2000, ao regulamentar a Educação de Jovens e de Adultos, insistem no perfil diferenciado dos alunos. Eles devem ser tratados enquanto tais e não como uma extensão de crianças e de adolescentes, acolhendo as experiências de vida dos estudantes da EJA, adequando os conteúdos estudados, dispondo sobre o entendimento do que sejam cursos de educação de jovens e adultos, determinando o perfil do aluno da EJA, as situações reais que devam constituir, em princípio, o núcleo da organização do projeto político pedagógico e conseqüentemente os currículos escolares.

Segundo MACHADO (2000) a política curricular de nível nacional contempla a origem da EJA a partir dos movimentos sociais e das organizações não governamentais. Tenta descrever os períodos em que a iniciativa governamental promoveu ações voltadas para os adolescentes, os jovens e os adultos, denunciando a redução do atendimento por parte dos governos estaduais, enquanto, nos municípios, há uma crescente ampliação da população atendida. Consta também sobre o atendimento do Sistema "S". É um segmento que amplia sua atuação na EJA do ponto de vista do contingente de alunos e da diversidade de ações.

O Estado de Mato Grosso num processo de diálogo com o Conselho Estadual da Educação e segmentos ligados a EJA, promulgou a *Resolução N.º 180/2000-CEE/MT que* fixa normas para a oferta da Educação de Jovens e Adultos no Sistema Estadual de Ensino e nos apresenta:

Art. 1º - A Educação de Jovens e Adultos, modalidade da Educação Básica, constitui-se no Sistema Estadual de Ensino oferta de educação regular, com características adequadas às necessidades e disponibilidades dos Jovens e Adultos que não tiveram acesso à escolarização na idade própria ou cujos estudos não tiveram continuidade nas etapas de ensino fundamental e médio, sendo regulamentada para o Sistema Estadual de Ensino pela presente Resolução.

É oportunizada no estado de Mato Grosso a promoção de uma reorientação curricular, através de uma sistematização das produções existentes, ampliam-se as contribuições teóricas, no repensar das práticas e concepções, são ajustados os princípios e diretrizes na unidade de compreensão e de propósitos para a EJA.

A Educação de Jovens e Adultos matogrossense já passou por diferentes ofertas de atendimento, com a obrigação da reorganização da EJA trazidas pelo parecer 11/2000 e resolução 1/2000 do CNE, o Conselho Estadual de Educação – CEE/MT homologou a Resolução 180/2000. Determinou que a Secretaria de Estado de Educação criasse um programa de orientação às escolas que trabalham ou pretendem trabalhar com a modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

O CEE/MT, com base nas diretrizes nacionais, estimulou a SEDUC/MT a formular um programa próprio de Educação de Jovens e Adultos. Uma comissão para elaborar o programa foi nomeada pela Portaria 204/00. Seminários foram realizados em âmbito regional e estadual e constituiu-se o Fórum Permanente de Debates sobre a Educação de Jovens e Adultos. O

debate instituído favoreceu a análise e a compreensão de uma nova concepção de Educação de Jovens e Adultos. Ficou aprovado o Programa da EJA, que foi regulamentado pela Resolução 177/02 –CEE- MT:

Fixa normas para a oferta da Educação de Jovens e Adultos no Sistema Estadual de Ensino.

Art. 1º - A Educação de Jovens e Adultos, modalidade da Educação Básica, constitui-se no Sistema Estadual de Ensino oferta de educação regular, com características adequadas às necessidades e disponibilidades dos Jovens e Adultos que não tiveram acesso à escolarização na idade própria ou cujos estudos não tiveram continuidade nas etapas de ensino fundamental e médio, sendo regulamentada para o Sistema Estadual de Ensino pela presente Resolução.

O objetivo do programa de EJA é de Promover a inclusão social e a inserção no mercado de trabalho de jovens e adultos que não tiveram acesso à educação na idade própria, proporcionar condições para que essa parte da população construa sua cidadania e possa ter acesso à qualificação profissional, aumentar as taxas de escolarização. Tem como referência a inclusão da EJA no projeto educativo da escola, sendo de vital importância para o cumprimento da função de reparar, promovendo a entrada dos jovens e adultos no âmbito dos direitos civis e o reconhecimento da igualdade ontológica de todo e qualquer ser humano; a função de equalizar, relaciona-se com à igualdade de oportunidades, possibilitando ao indivíduo novas inserções no mundo do trabalho, na vida social e no desenvolvimento pessoal; e na função de qualificar, visando à educação permanente, sendo mais que uma função e sim o próprio sentido da EJA (Parecer n. 11/2000).

É importante determinar claramente a identidade de um curso de EJA, pressupondo um olhar diferenciado para seu público, acolhendo de fato seus conhecimentos, interesses e necessidades de aprendizagem. Para tanto se deve ter uma proposta flexível e adaptável às diferentes realidades, contemplando temas como cultura e sua diversidade, relações sociais, necessidades dos alunos e da comunidade, meio ambiente, cidadania, trabalho e exercício da autonomia.

Com esse intuito o Estado de Mato Grosso materializa a política curricular de EJA a partir da constituição dos Centros de Educação de Jovens e Adultos (CEJAs), tentando assegurar o desenvolvimento de um currículo baseado nas necessidades e possibilidades dos sujeitos, visando a colaboração para que os CEJAs reflitam e ressignifiquem os espaços e os tempos conforme orientações constantes na Resolução CEE/MT n. 180, da Resolução CEE/MT n. 177/2000 e no Parecer CNE n. 11/2000, bem como propiciando um currículo flexível e emancipador.

O currículo nos CEJAs está organizado por Áreas de Conhecimento, sendo elas a Área da Linguagem, das Ciências da Natureza e Matemática e Ciências Humanas, visando proporcionar a articulação e a interação de saberes da área e na área.

Esta política de constituição dos CEJAs objetiva promover a reorientação curricular, através da sistematização das produções existentes e ampliando a contribuição teórica. A partir da ação curricular, repensar práticas e concepções ajustando princípios e diretrizes a uma unidade de concepções para EJA.

As diretrizes da política curricular de EJA de Mato Grosso vêm em busca do incremento de matrículas e reestruturação de políticas específicas (presencial e a distância), da

alfabetização ao ensino médio (integrado ou não à educação profissional), dando estrutura curricular para o programa da EJA e suas ações.

O currículo se apresenta com o objetivo de potencializar a diversidade de conhecimento na EJA, proporcionando a inclusão e superando a idéia de que seus sujeitos aprendem como crianças e adolescentes da modalidade regular, possibilitando práticas pedagógicas com criticidade, criatividade, assumindo o aprender por toda a vida.

CONCLUSÃO

O método analítico do Ciclo de Políticas de Ball exige que o pesquisador examine fatores macro e micro e as interações entre eles, contribuindo de forma assertiva no entendimento da política curricular para EJA implementada pela Seduc/MT. A utilização do mesmo envolve uma diversidade de procedimentos para coleta de dados.

Refletir a importância da Constituição Federal de 1988 que institui a EJA como direito, promove a necessidade de constituir uma política de acesso, permanência e sucesso dos jovens e adultos no sistema escolar.

Neste entendimento a LDB chama a refletir sobre a necessidade de pensar numa política pública de educação inclusiva, organizando-se como política de Estado, indo além do aspecto educacional, chegando a dimensão de política social, melhorando as condições de trabalho, qualidade de vida, efetivando sua condição de sujeito histórico. Sendo dever do governo, de acordo com o parágrafo segundo do artigo 37 da referida lei, estimular o acesso da população a essa modalidade educacional e oferecer condições de funcionamento dignas para que sejam de fato efetivados os seus objetivos de inclusão social e melhoria da qualidade de vida pessoal e profissional dos educandos, assegurando a sua permanência.

O Parecer 11/2000 surge no contexto em que se faz necessária a regulamentação dos itens da LDB referentes à EJA. Tendo no contexto da produção a disseminação da intenção política de exercer a função reparadora, não se referindo apenas à entrada dos jovens e adultos no âmbito dos direitos civis, pela restauração de um direito a eles negado – o direito a uma escola de qualidade, mas também ao reconhecimento da igualdade ontológica de todo e qualquer ser humano de ter acesso a um bem real, social e simbolicamente importante, sem confundir a noção de reparação com a de suprimento. Para tanto, é indispensável um modelo educacional que crie situações pedagógicas satisfatórias para atender às necessidades de aprendizagem específicas de alunos jovens e adultos. Função equalizadora está relacionada à igualdade de oportunidades, que possibilite oferecer aos indivíduos novas inserções no mundo do trabalho, na vida social, nos espaços da estética e nos canais de participação. Nessa linha, a EJA representa uma possibilidade de efetivar um caminho de desenvolvimento a todas as pessoas, de todas as idades, permitindo que jovens e adultos atualizem seus conhecimentos, mostrem habilidades, troquem experiências e tenham acesso a novas formas de trabalho e cultura. A Função qualificadora deve oferecer à educação permanente, com base no caráter incompleto do ser humano, cujo potencial de desenvolvimento e de adequação pode se atualizar em quadros escolares ou não-escolares. Mais que uma função, é o próprio sentido da educação de jovens e adultos.

Na busca de promover as funções, a Política de Currículo para os Centros de Educação de Jovens e Adultos (CEJAs), decreto 1.123 de 28/01/2008, tem a finalidade de constituir identidade própria para a modalidade EJA, oferecer formas diferenciadas de atendimento que compreendam a educação formal, informal, e integrada ao mundo do trabalho e ao longo da vida, reconhecendo as especificidades dos sujeitos da EJA e dos diferentes tempos e espaços formativos.

Como assinala o artigo 11º da Resolução 180\2000, as unidades escolares que participam do Programa de Educação de Jovens e Adultos devem definir com clareza seus currículos, traçando capacidades que visam desenvolver nas áreas de conhecimentos que compõem a matriz curricular, de modo a estabelecer o perfil de saída do aluno para cada fase e etapa. Sabendo que o perfil de entrada é de uma população com grande diversidade de características sócio-culturais (gênero, geração, etnia, vivência e origem rural ou urbana, engajamento no mundo do trabalho, etc.) e de motivações para o retorno aos estudos.

Os CEJAs têm definido alguns princípios que fundamentam sua política curricular: o princípio da inclusão, da inserção orgânica da modalidade; ampliação do direito à educação básica, através da universalização da oferta; trabalho como princípio educativo; pesquisa como fundamento da formação; condições geracionais da prática pedagógica; e da formação humana com os modos que se produzem as identidades sociais.

Este currículo traz como fundamentos Políticos pedagógicos o reconhecimento dos espaços de produção de saberes na sociedade e o reconhecimento dos saberes produzidos e legitimados pela sociedade. Por isso os CEJAs devem propor e efetivar o desenvolvimento do senso crítico, levando o estudante à apropriação efetiva de conhecimentos estruturados e necessários para um engajamento social mais efetivo, para o exercício crítico da liberdade de escolha e para sua inserção no debate social.

Seus profissionais devem estabelecer objetivos e definir conteúdos de forma coletiva e interdisciplinar, ouvir os segmentos da comunidade escolar, e, sobretudo, estabelecer formas de abordá-los que permitam aos educandos apropriar-se de seus significados sociais, de sua possível ação para a reflexão sobre o mundo. Idéia esta voltada para o compromisso que a educação precisa assumir com a formação das classes para a luta pelos direitos cidadãos e para a inserção na vida política e social do país.

Esta política de currículo de EJA reconhece a importância das práticas culturais, de valores e modos de interação social que vigoram na diferentes comunidades, considera-os como ponto de partida do trabalho pedagógico, não só para o sucesso da escolarização como também para o desenvolvimento das capacidades de exercício da cidadania.

O currículo deve ser um diálogo permanente em busca de acordos momentâneos. Centra o trabalho pedagógico na “utilidade concreta” dos conhecimentos acumulados pela humanidade, a partir da realidade vivida dos alunos, tendo a compreensão do significado social dos conteúdos para a potencialização da aprendizagem.

Fica a certeza de que esta política curricular em seu contexto de produção de texto chama a superar o entendimento formalista e cientificista do currículo, buscando entendê-lo como produzido por múltiplos e singulares sujeitos, necessitando a promoção de um estudo ainda mais detalhado, com reflexões inter-relacionadas com os contextos de influência e da prática.

REFERÊNCIAS

ARROYO, M. Educação de Jovens e Adultos: um campo de direitos e de responsabilidade pública. In: GIOVANETTI, Maria Amélia, GOMES, Nilma Lino e SOARES, Leôncio (Orgs). Diálogos na Educação de Jovens e Adultos. Belo Horizonte-MG: Autêntica, 2006, p.19-50.

AZEVEDO, J. M. L. As relações sociais no Brasil, a política educacional e os desafios para uma educação de qualidade. Revista Brasileira de Política e Administração da Educação, Brasília, v. 13, n. 1, p. 107-118, 1997

BRASIL. *Lei n. 9394, de 20 de dezembro de 1996*. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, 21 dez. 1996. Disponível em <http://www.mec.gov.br/home/legislacao/default.Slitm> . Acesso em out. 2008.

_____. *Plano Nacional de Educação – PNE*: Lei n. 10.172 de 9 de janeiro de 2001. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 10 de janeiro de 2001. Disponível em http://www.brasil.gov.br/ut_leg.htm . Acesso em out. 2008.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO MATO GROSSO. *Resolução n. 150/99 CEE/MT*. Estabelece normas aplicáveis para a Educação Básica no Sistema Estadual de Ensino. Mato Grosso: D.O.E 16/02/99.

_____. *Resolução n. 180/2000 CEE/MT*. Fixa normas para a oferta de Educação de Jovens e Adultos no Sistema Estadual de Educação. D.O.E 01/02/2001.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. *Parecer CNE/CEB n. 11/2000*. Diretrizes Curriculares para a Educação de Jovens e Adultos. Brasília, 2000.

_____. *Resolução CNE/CEB n. 1/2000*. Estabelece as Diretrizes Curriculares para a Educação de Jovens e Adultos. Brasília, 2000.

CONFINTEA. V Conferência Internacional sobre Educação de Jovens e Adultos: Declaração de Hamburgo sobre Educação de Adultos, Julho de 1997.

FREIRE, Paulo. *Conscientizando – Teoria e Prática da Libertação*. São Paulo, Moraes, 1980.

_____. *Pedagogia do oprimido*. São Paulo, Paz e Terra, 1996.

HADDAD, Sérgio, DI PIERRO, Maria Clara. *Escolarização de jovens e adultos*. Revista Brasileira de Educação, n. 14, maio-ago 2000, p.108-130.

HERNÁNDEZ, Fernando. *Transgressão e mudança na educação: projetos de trabalho*. Porto Alegre, Artemed, 1998.

PAIVA Jaine, MACHADO Margarida Maria, IRELAND Timothy – Org, *Educação de Jovens e Adultos – Uma memória contemporânea- UNESCO, MEC – Brasília DF. 2000*

SACRISTAN, G. *O currículo: uma reflexão sobre a prática*. Porto Alegre: Artmed, 2000.

SEDUC/MT. *EJA: Programa de Educação de jovens e adultos de Mato Grosso, 2001*

_____. *Linhas Políticas da Educação de Jovens e Adultos “O Direito dos Cidadãos a Educação Básica de Qualidade”-MT, 2002*